



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO IPEM – PR nº 006/2014

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data **18/07/2014** às **09 (nove) horas**, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 11.928.567-4/2013, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 6.204/07, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo telefone nº (41) 3251-2290, com o PREGOEIRO ou a Equipe de Apoio.

B) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

C) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado Pregoeiro, Laertes Coelho Netto, e-mail: laertes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 020/2014 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – IPEM-PR nº 006/2014.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **18/07/2014** às 09 (nove) horas

SESSÃO PÚBLICA: **18/07/2014** às 14 (quatorze) horas

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 (quatro) MEDIDORES VOLUMÉTRICOS, com fornecimento de todos os materiais, insumos e demais procedimentos complementares no Posto de Verificação do Atuba e no Posto de Verificação de Araucária – ambos pertencentes à Sede do IPEM-PR em Curitiba-PR e nas Regionais de Cascavel e de Maringá do IPEM-PR, conforme especificações técnicas constantes no presente procedimento licitatório e seus anexos, Lote Único.

1.2 O processo licitatório será na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimento, relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico do Pregoeiro laertes@ipem.pr.gov.br.

3.2 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico qualquer pessoa poderá impugnar o EDITAL do referido procedimento licitatório, na forma eletrônica.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante dos subitens 3.1 e 3.3 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, das 8h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.6 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida a petição contra o EDITAL será designada nova data para a realização do certame.

4. DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA

4.1 A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura de proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF (INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010).

5.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:

5.2.1 Empresas com funcionamento no país, **desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

5.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

5.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

5.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

5.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao EDITAL;
- c) conduzir a Sessão Pública na Internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) verificar e julgar as condições de habilitação;
- h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) indicar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.licitacoes-e.com.br.

7.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, por ocasião do credenciamento, deverá indicar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, alterando o seu cadastro, se já existente e sem essa informação.

7.3 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPÊM-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma Licitante.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTAS DE PREÇO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados horário e data limite estabelecidos. As propostas das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em EDITAL e replicadas no Sistema para a abertura das propostas.

8.2 É recomendável que as Licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S/A. e apenas na data e horário previstos para a abertura as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.3 O encaminhamento de proposta pressupõe que a Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste EDITAL.

8.4 Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. ou ao IPÊM-4



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste EDITAL.

8.7 A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (instituição provedora do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do EDITAL no www.licitacoes-e.com.br até o horário limite para o início da abertura das propostas.

9.2 O envio da Proposta de Preço se dará com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), contendo a descrição do objeto da licitação e o preço total.

9.3 Na proposta deverá ser apresentado o preço líquido, no qual deverão estar computados todos os custos necessários para a aquisição dos equipamentos devidamente instalados, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste EDITAL.

9.4 A Proposta de Preço deverá ser precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.5 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após a abertura das propostas.

9.6 A Proposta de Preço entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.7 A proposta de Preço a ser inserido no campo "Valor" do Sistema licitações-e, deverá ser o VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO.

9.8 Serão desclassificadas as propostas que:

9.8.1 Não atendam às exigências do EDITAL da Licitação;

9.8.2 Apresentem preço superior ao valor estimado previsto para o lote (subitem 10.24), bem como, preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;

9.8.3 Apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios e aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.8.4 Apresentadas na forma de anexo no sistema eletrônico, contenham qualquer elemento que possa identificar o licitante, tais como: timbre; rodapé; logomarca; entre outros.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

10.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo deste EDITAL terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº 006/2014, com a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇO recebidas conforme EDITAL.

10.2 O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL. (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

10.2.1 A decisão de classificação das propostas envolve uma análise preliminar e provisória, o que não impede o pregoeiro de adotar entendimento diverso em momento posterior, não havendo, portanto, direito adquirido do licitante a ser classificado no final do pregão pelo fato de ter sido classificado em momento inicial.

10.3 A desclassificação da Proposta de Preço será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).

10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇO classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.5 Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Obs.: O acesso à Sala de Disputa deverá ser por meio do *banner* que contém a seguinte expressão: Sala de Disputa – acesse aqui. O *banner* estará disponível na página inicial do LICITACOES-E, na área esquerda da tela. Todos os demais procedimentos e consultas dos processos licitatórios continuarão a ser realizados via **“Acesso Identificado”**.

10.6 A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação entre eles. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (lance ofertado) de cada Licitante. Para o fornecedor visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

10.7 A Licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

10.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.10 O tempo normal da etapa de lances da Sessão Pública será encerrado por decisão do Pregoeiro.

10.11 Finalizado o tempo normal iniciará o tempo aleatório (randômico), controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos proponentes participantes, através do “Chat Mensagens” no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

10.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, assegurando como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito no site www.licitacoes-e.com.br e de acordo com as condições a seguir:

10.14.1 A identificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser feita na forma especificada no item 7.2, deste EDITAL;

10.14.2 Considera-se empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de menor preço;

10.14.3 Para efeito no disposto no subitem anterior, 10.14.2, deste EDITAL, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita num prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Apresentando proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada no certame;

b) não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.2 deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.14.4 Não havendo o empate previsto no subitem 10.14.2 voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora de proposta de menor preço, originalmente apresentada. Da mesma forma ocorrerá, quando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta inferior à melhor classificada, na forma da alínea “a” do subitem 10.14.3, ou ainda, não demonstrar interesse na forma da alínea “b” do mesmo subitem, deste EDITAL.

10.14.5 Caso não seja observada a condição da Lei Complementar nº 123/2006, após o

7





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à proponente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

10.14.6 O disposto nos subitens 10.14.2 e 10.14.3, somente serão aplicados quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.15 As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

10.16 Após o encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste EDITAL.

10.17 O Pregoeiro/Equipe de Apoio deverá responder os questionamentos formulados pelas Licitantes acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

10.18 O Pregoeiro poderá solicitar contraproposta à Licitante que apresentou o melhor lance por meio do Sistema, em “contraproposta”, enquanto o lote estiver arrematado, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta”;

10.19 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pela Licitante, depois de declarado a vencedora da disputa pelo Pregoeiro. **O Sistema aceitará a intenção da Licitante, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração da vencedora.** A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

10.20 Será declarada vencedora, a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do EDITAL e ofertar o **MENOR VALOR (R\$) TOTAL**.

10.21 Será considerada inabilitada a Licitante que apresentar valores inexequíveis e que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL.

10.22 A Licitante declarada vencedora se obriga a adequar sua Proposta de Preço ao valor ofertado em seu lance, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no EDITAL e do novo preço, de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.

10.23 A Licitante vencedora se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos equipamentos devidamente instalados licitados, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.24 O valor máximo estabelecido através de pesquisa de mercado para o fornecimento dos equipamentos devidamente instalados, objeto da licitação, considerando as especificações e exigências contidas no EDITAL e seus Anexos, é de R\$ 274.676,67 (Duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para habilitar-se no certame, o licitante vencedor deverá encaminhar ao IPEM-PR, imediatamente após o encerramento da sessão pública, através de e-mail eletrônico do Pregoeiro, laertes@ipem.pr.gov.br, a Proposta de Preço, para análise de sua exeqüibilidade.

11.2 Os documentos abaixo, deverão ser encaminhados em até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da disputa, prorrogáveis mediante justificativa da Licitante arrematante e a critério do Pregoeiro:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010;
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões;
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões;
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Art. 29, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 12.440/11.
- f) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 2) inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos.
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preço, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO III.
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.
- i) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.
- j) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo nº 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei 8.666/93. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta

9





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.

k) Comprovação da condição de ME ou EPP, quando o for:

11.3 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a habilitação da licitante, ou daquela que se pretende substituir.

11.4 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

11.5 Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas.

11.6 Havendo irregularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus ANEXOS.

11.8 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como, se a Licitante apresentar preço superior ao valor estimado previsto para o lote, que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL ou que apresentem valores inexeqüíveis, o Pregoeiro considerará a Licitante INABILITADA.

11.9 Se a Proposta de Preço ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o EDITAL.

11.10 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o Pregoeiro poderá, obedecida à ordem de classificação das Propostas de Preço, fixar-lhes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos.

11.11 Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.12 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.13 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11.14 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro ao autor da proposta ou lance de menor preço total, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste EDITAL, cuja homologação caberá à autoridade superior do IPEM-PR.

12.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder à sua análise, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do certame.

12.3 Homologada a Licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para o fornecimento dos equipamentos no prazo e condições definidos neste EDITAL.

13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer Licitante poderá, após a declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, **de forma motivada e em campo próprio do sistema**.

13.1.1 O sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração da Licitante vencedora, e será condição "*sine qua non*" para o recebimento das razões recursais e análise do recurso.

13.1.2 À recorrente, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recursos, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada (via sistema) importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante.

13.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os recursos deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, Localizado na Rua Estados Unidos, nº 135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao Pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a Proposta de Preço, se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens 14.1 e 14.2, deste EDITAL, o IPEM-PR terá o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão Eletrônico, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 14 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15. DA CONVOCAÇÃO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

15.1 Após homologada a licitação, a Administração convocará o vencedor do certame à providenciar a entrega dos equipamentos especificados no Anexo I, devidamente instalados, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da ciência, prorrogáveis se solicitado pela empresa e devidamente constatado evento imprevisível que justifique o descumprimento do referido prazo.

15.2 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses para os materiais, equipamentos e para os serviços de instalação, contados a partir do atesto do Documento Fiscal.

15.3 A licitante vencedora deverá respeitar integralmente as condições impostas no Anexo I, além daquelas previstas no EDITAL e demais anexos.

15.4 Após o recebimento dos equipamentos devidamente instalados e o ACEITE formalizado pelo IPEM-PR, iniciará o prazo para o pagamento dos serviços, desde que mantidas as condições de regularidade junto ao SICAF e de habilitação, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15.4.1 O IPEM-PR somente providenciará o ACEITE dos equipamentos instalados se constatado o cumprimento de todas as condições impostas no Anexo I, e após a aprovação do setor competente.

15.5 A vencedora Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar regularidade fiscal no momento da convocação contida no subitem 15.1**, como condição indispensável para a contratação, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.5.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for convocada para a entrega dos equipamentos devidamente instalados.

15.5.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o fornecimento dos equipamentos, ou revogar a licitação.

15.6 Se o adjudicatário convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento, pela aquisição dos equipamentos devidamente instalados, será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

16.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com comprovante de regularidade junto ao FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), a Gerência de Verificação Metrológica – GEVEM.

16.1.2 Comprovação da adequação do fornecimento aos termos deste EDITAL, seus Anexos e da Proposta adjudicatária, mediante ACEITE formal pela Unidade Organizacional competente através do ATESTO no Documento Fiscal.

16.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

16.1.4 Pagamento pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do ATESTO, constante do respectivo Documento Fiscal, mediante depósito bancário;

16.2 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias corridos após a solução das respectivas pendências.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

16.3 O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o valor total, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta de Preço, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

16.4 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos deste EDITAL e seus anexos.

17. DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1 A critério do IPEM-PR, este Pregão Eletrônico poderá:

17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

17.1.3 Ter sua data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva do IPEM-PR.

17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:

17.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, NE, e demais documentos pertinentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e

17.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão Eletrônico, poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias.

17.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua proposta ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não fornecendo os equipamentos devidamente instalados; executando-os e/ou fornecendo-os, conforme o caso, fora das especificações contidas neste EDITAL, ficará sujeita às sanções cabíveis em lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais proponentes, na ordem de classificação de suas propostas, nas mesmas condições oferecidas pela proponente desistente.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta de Preço e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e o IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local (site) anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta de Preço, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

18.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à empresa vencedora o direito de prestação dos serviços referentes ao respectivo objeto.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em função da

15





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do IPÊM-PR, da finalidade e da segurança da contratação.

18.10 As alterações do EDITAL que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item nº2 deste EDITAL para todos os interessados, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.10.1 As alterações do EDITAL que não afetarem a formulação da Proposta de Preço serão comunicadas aos interessados, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão Eletrônico.

18.11 As situações não previstas neste EDITAL, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade superior, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão Eletrônico, e observada à legislação em vigor.

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste EDITAL.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPÊM-PR.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

18.15 Este EDITAL e seus ANEXOS, bem como a Proposta de Preço vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.16 É competente o Foro Central da Comarca da cidade de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Eletrônico.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste EDITAL os seguintes documentos:

19.1.1 ANEXO I – Termo de Referência.

19.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração.

19.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

19.1.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço.

19.1.5 ANEXO V – Minuta de Contrato.

19.1.6 ANEXO VI – Modelo de Vistoria.

Curitiba, de de 2014.

Lourival Vieira Júnior
Diretor Administrativo-Financeiro



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 (quatro) MEDIDORES VOLUMÉTRICOS, com fornecimento de todos os materiais, insumos e demais procedimentos complementares no Posto de Verificação do Atuba e no Posto de Verificação de Araucária – ambos pertencentes à Sede do IPEM-PR em Curitiba-PR e nas Regionais de Cascavel e de Maringá do IPEM-PR, conforme especificações técnicas constantes no presente termo de referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição desses equipamentos, visa o atendimento de demanda no que se refere ao fato de que os postos de verificações de veículos e vagões tanques do IPEM PR possuem apenas 01 (um) medidor em cada posto, e quando há avaria ou manutenção dos mesmos os serviços são interrompidos, prejudicando assim as atividades de verificação e também os usuários dessas atividades.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Para a Regional de Cascavel IPEM – PR

3.1.1 Um medidor volumétrico horizontal do tipo deslocamento positivo com diâmetro nominal de 75 mm (3”), utilizado na medição de água com resíduos de álcool e derivados de petróleo;

3.1.2 O medidor deverá ter exatidão menor ou igual à $\pm 0,2 \%$;

3.1.3 Capacidade de vazão de ± 1200 l/min e repetitividade de $\pm 0,01\%$;

3.1.4 A graduação deverá ser em litros e registradora deve possuir 05 (cinco) dígitos retornáveis a 0 (zero);

3.1.5 O medidor deve possuir um pré determinador de volume mecânico com botão de parada de emergência;

3.1.6 O medidor deverá ser instalado com um filtro purgador 3” (polegadas), sendo que esse tenha banho químico e pintura interna com epox ou material similar, para a proteção contra oxidação;

3.1.7 Válvula de autorização elétrica de duplo estágio equipada com conjuntos de acionamento e bobinas solenoides para o controle dos carregamentos;

3.1.8 Extensão regulável para a elevação da registradora e pré determinador sobre a plataforma de carregamento;

3.1.9 Caixa micro switch para controle da válvula elétrica e bombas.

3.2 Para a Regional de Maringá IPEM – PR:



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.2.1 Um medidor volumétrico horizontal do tipo deslocamento positivo com diâmetro nominal de 75 mm (3"), utilizado na medição de água com resíduos de álcool e derivados de petróleo;

3.2.2 O medidor deverá ter exatidão menor ou igual à $\pm 0,2 \%$;

3.2.3 Capacidade de vazão de ± 1200 l/min e repetitividade de $\pm 0,01\%$;

3.2.4 A graduação deverá ser em litros e registradora deve possuir 05 (cinco) dígitos retornáveis a 0 (zero);

3.2.5 O medidor deve possuir um pré determinador de volume mecânico com botão de parada de emergência;

3.2.6 O medidor deverá ser instalado com um filtro purgador 3" (polegadas), sendo que esse tenha banho químico e pintura interna com epox ou material similar, para a proteção contra oxidação;

3.2.7 Válvula de autorização elétrica de duplo estágio equipada com conjuntos de acionamento e bobinas solenoides para o controle dos carregamentos;

3.2.8 Extensão regulável para a elevação da registradora e pré determinador sobre a plataforma de carregamento;

3.2.9 Caixa micro switch para controle da válvula elétrica e bombas;

3.2.10 Braço de carregamento articulável 3", onde o tubo principal deverá ter 2143 mm (dois mil e cento e quarenta e três milímetros) de comprimento, o tubo intermediário deverá ter 700 mm (setecentos milímetros) de comprimento, ambos os tubos deverão ser de alumínio e com as extremidades flangeadas. O tubo mergulhador deverá ter 1260 mm (mil e duzentos e sessenta milímetros) de comprimento, o qual deverá ser em alumínio e com uma extremidade flangeada e a outra com chanfro de 45°. As juntas giratórias devem ser com esferas de aço cromo e vedações em viton, sendo que a junta giratória de base deverá ser construída em ferro nodular tendo em uma extremidade flange Ansi B.16.5-150 LBS e na outra flange quadrada padrão Aga-Tec. As juntas giratórias intermediárias deverão ser construídas em alumínio com flanges quadradas padrão Aga-Tec. A válvula de enchimento deve ser do tipo HOLD OPEN (segure aberto), no qual a válvula fechará automaticamente caso o operador solte a alavanca de acionamento. A válvula de enchimento deverá ser em alumínio com as partes internas em alumínio, bronze, ferro nodular, aço inox e vedações em viton, ainda deverá possuir quebra vácuo, regulagem de fechamento, alavanca e haste para controle em cima do caminhão. Este braço de carregamento deverá ter o contra balanço em forma de mola de torção, de maneira que se possa realizar o ajuste de tensão do braço de carregamento, o material deste conjunto de molas deve ser em ferro nodular e possuir um tampa de proteção em alumínio.

3.3 Para o Posto de Atuba IPEM – PR:

3.3.1 Um medidor volumétrico horizontal do tipo deslocamento positivo com diâmetro nominal de 75 mm (3"), utilizado na medição de água com resíduos de álcool e derivados de petróleo;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 3.3.2 O medidor deverá ter exatidão menor ou igual à $\pm 0,2 \%$;
- 3.3.3 Capacidade de vazão de ± 1200 l/min e repetitividade de $\pm 0,01\%$;
- 3.3.4 A graduação deverá ser em litros e registradora deve possuir 05 (cinco) dígitos retornáveis a 0 (zero);
- 3.3.5 O medidor deve possuir um pré determinador de volume mecânico com botão de parada de emergência;
- 3.3.6 O medidor deverá ser instalado com um filtro purgador 3" (polegadas), sendo que esse tenha banho químico e pintura interna com epox ou material similar, para a proteção contra oxidação;
- 3.3.7 Válvula de autorização elétrica de duplo estágio equipada com conjuntos de acionamento e bobinas solenoides para o controle dos carregamentos;
- 3.3.8 Extensão regulável para a elevação da registradora e pré determinador sobre a plataforma de carregamento;
- 3.3.9 Caixa micro switch para controle da válvula elétrica e bombas

3.4 Para o **Posto de Araucária IPEM – PR:**

- 3.4.1 Um medidor volumétrico horizontal do tipo deslocamento positivo com diâmetro nominal de 75 mm (3"), utilizado na medição de água com resíduos de álcool e derivados de petróleo;
- 3.4.2 O medidor deverá ter exatidão menor ou igual à $\pm 0,2 \%$;
- 3.4.3 Capacidade de vazão de ± 1200 l/min e repetitividade de $\pm 0,01\%$;
- 3.4.4 A graduação deverá ser em litros e registradora deve possuir 05 (cinco) dígitos retornáveis a 0 (zero);
- 3.4.5 O medidor deve possuir um pré determinador de volume mecânico com botão de parada de emergência;
- 3.4.6 O medidor deverá ser instalado com um filtro purgador 3" (polegadas), sendo que esse tenha banho químico e pintura interna em epox ou material similar, para a proteção contra oxidação;
- 3.4.7 Válvula de autorização elétrica de duplo estágio equipada com conjuntos de acionamento e bobinas solenoides para o controle dos carregamentos;
- 3.4.8 Extensão regulável para a elevação da registradora e pré determinador sobre a plataforma de carregamento;
- 3.4.9 Caixa micro switch para controle da válvula elétrica e bombas





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.5 Orientações gerais

3.5.1 Os postos já possuem as tubulações necessárias para as instalações. Cabendo a contratada prover todos os materiais para as devidas adequações, tais como materiais elétricos, flanges, parafusos, juntas hidráulicas, soldas, conexões, suportes, pinturas e outros.

3.5.2 Após as instalações dos medidores, estes deverão ser testados, verificados e ajustados, conforme medida padrão de 2000 ℓ existentes nos postos de verificação.

3.5.3 Utilizar todos os EPIs necessários para a segurança do trabalho como óculos, luvas, máscaras, cintos de segurança, bem como todos demais acessórios exigidos por norma e legislação vigente.

3.5.4 Todas as ferramentas elétricas e suas respectivas extensões, equipamentos auxiliares de iluminação e similares deverão estar devidamente isolados e com suas proteções instaladas e em perfeito funcionamento. Caso esta determinação seja descumprida nenhum trabalho poderá ser dado sequência, até que esta falta seja resolvida com a devida correção do problema.

3.5.5 Limpeza geral da edificação: todos os locais onde serão executados os serviços serão entregues limpos.

3.5.6 Todos os materiais inaproveitáveis, sobras, calças e entulhos serão removidos e corretamente destinados aos locais de descarte.

3.5.7 O correto descarte dos resíduos destes serviços, inclusive dos serviços preliminares é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo inclusive fornecer cópia de documentação específica da empresa que será a responsável pelo descarte correto dos resíduos desta obra.

3.5.8 Caso seja detectado alguma peça ou item quebrado, avariado, sem funcionamento, isto deverá ser comunicado imediatamente a Fiscalização, antes de prosseguir com o trabalho.

3.6 Não serão aceitos os equipamentos e materiais que não atendam todas as especificações técnicas estabelecidas pelo presente processo licitatório.

4 – DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

4.1 O serviço a ser realizado na Regional de Cascavel do IPEM-PR, localizada na BR 277 km 573,5 Zona Rural – Cascavel – PR. Telefone: (45) 3227-6791.

4.2 O serviço a ser realizado na Regional de Maringá do IPEM-PR, localizado na Rua Pioneiro Carlos Burian, 190 – Distrito Industrial – Maringá – PR. Telefone: (44) 3266-2443.

4.3 O serviço a ser realizado no Posto de Verificação do ATUBA em Curitiba – PR, localizado na Rua Graciosa, s/n – Atuba – Curitiba PR. Telefone: (41) 3367-0984.

4.4 O serviço a ser realizado no Posto de Verificação de vagão tanque de ARAUCÁRIA em Curitiba – PR, localizado na Rua: Das Nações s/n – bairro: Estação - Araucária – Pr. Telefone: (41) 3251-2238.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5 - DOS VALORES ORÇADOS

5.1. O preço ofertado deverá ser GLOBAL (lote único).

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

6.1 MÃO DE OBRA

6.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra especializada e de boa qualidade, não se admitindo, portanto, profissionais de nível ou habilitação distintas das necessidades dos trabalhos, devendo, antes do início dos trabalhos, designar pelo menos 01 (um) profissional, com experiência compatível com as atividades previstas para a execução do objeto.

NOTA: Ao referido profissional caberão às funções de controle, orientação e condução dos trabalhos, em todos os aspectos técnicos e funcionais necessários à correção de falhas eventualmente detectadas pela Fiscalização e, ainda, a função de PREPOSTO, respondendo em nome da empresa junto à CONTRATANTE.

6.1.2 Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO, salvo em caso de fases ou partes do serviço em que houver especificidade técnica de aptidão de mão-de-obra, próprias do mercado, devendo haver prévia comunicação com vistas à autorização da Fiscalização.

7 – DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo total para a instalação dos medidores volumétricos será de 120 (cento e vinte) dias corridos, cujo início e término se darão a partir da data da assinatura do contrato, a ser emitido pela Procuradoria Jurídica (PROJU), os trabalhos deverão ser realizados no horário comercial, facultando acordo entre CONTRATADA e Gerencia Regional a realização nos finais de semana.

8 – DA GARANTIA

8.1 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses para os materiais, equipamentos e para os serviços de instalação, contados a partir do atesto do Documento Fiscal.

9 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

9.1 Obedecer rigorosamente os prazos de execução dos serviços, bem como as especificações técnicas exigidas nesse Termo de Referência;

9.2 O transporte de materiais, bem como de funcionários será por conta da CONTRATADA.

9.3 Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.4 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.5 Isolar a área da realização dos serviços de modo a proteger os usuários da área de eventuais acidentes ou inconvenientes;

9.6 Fornecer todos os materiais a serem aplicados na execução dos serviços;

9.7 Contratar mão-de-obra idônea e suficiente para execução dos serviços no prazo máximo estipulado;

9.8 Refazer aqueles serviços, mesmo que já medidos, que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para o IPEM-PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação formal da FISCALIZAÇÃO, através do Fiscal e/ou Gestor do contrato. Caso a CONTRATADA não atenda as determinações da fiscalização no prazo estabelecido poderá o IPEM-PR executar os serviços da maneira que julgar conveniente descontando nesse caso, as despesas realizadas, da CONTRATADA;

9.9 Após a conclusão da instalação dos equipamentos objeto da referida licitação, remover todos os equipamentos utilizados para a execução dos serviços e o material excedente, entregando o local da instalação e as áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

9.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;

9.11 Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos até sua correta aplicação/execução no objeto da referida licitação;

9.12 Cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo fielmente as disposições relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamento de proteção individual e vestimentas;

9.13 Zelar pela limpeza e manutenção das condições ambientais.

9.14 Responder por qualquer falha, negligência ou imperícia na execução dos serviços que causem danos (ambientais, acidentes de trabalho, transtornos, etc);

9.15 A CONTRATADA deverá obter e empregar, nos serviços, somente materiais de primeira qualidade;

9.16 Atender as determinações do fiscal do Contrato do IPEM-PR no prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária;

9.17 Planejar suas atividades, levando-se em conta as características dos serviços.

9.17.1 Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatadas pela CONTRATANTE obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a corrigir ou refazer as partes impugnadas do serviço, sem que haja prejuízo da plena responsabilidade civil e criminal para quem tiver dado causa. Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas poderá a CONTRATANTE confiar a₂₂





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

outrem a execução dos reparos, descontando o seu custo do primeiro pagamento a ser feito imediatamente após, à CONTRATADA, sem prejuízo de outras medidas que couberem.

9.17.2 A CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, obriga-se a atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja: inadmitido trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

9.17.3 Entregar os serviços, objeto do presente Contrato, em perfeitos estados de uso e funcionamento elétrico e hidráulico, quando houver.

9.18 Responsabilizar-se por todos os custos de entrega dos equipamentos licitados, nos endereços indicados no item 4.

9.19 O Instituto de Pesos e Medidas do Paraná, após a assinatura do Contrato e entrega da nota de empenho, compromete-se a:

9.19.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.19.2 Promover os pagamentos dentro do prazo que será estipulado no Contrato, bem como, programação e reprogramação dos mesmos.

9.19.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10 – DA VISTORIA DE RECONHECIMENTO

10.1 A licitante interessada em participar deste certame **PODERÁ** vistoriar os locais onde serão executados os serviços, para tomar conhecimento de todas as peculiaridades das instalações físicas onde serão realizados o presente serviço, objeto do presente procedimento, até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerência de Verificação Metrológica (GEVEM), de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, pelo telefone (41) 3251-2237 na SEDE e junto as Gerências Regionais pelos telefones (44) 3266-2443 na Regional de Maringá, (45) 3227-6791 na Regional de Cascavel.

10.2 A vistoria será acompanhada pela GEVEM, REMAR, RECAS ou por servidor designado para esse fim, o qual entregará à Licitante declaração comprobatória da vistoria efetuada conforme ANEXO VI do Edital.

10.3. A Licitante interessada deverá assinar declaração de que teve conhecimento de todos os serviços referentes ao objeto desta licitação (ANEXO VI).

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O objeto do presente procedimento enquadra-se no elemento de

23





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

despesa: 449052-04 APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO, Processo IPEM-PR nº 11.928.567-4/2013.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A Gerência de Verificação Metrológica e as Gerencias de cada Regional serão as responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços e exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

12.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.
Pregoeiro – Portaria nº 020/2014 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.
Referente: Edital e ANEXOS do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2014.

A Licitante (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº e CPF-MF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ART. nº 27, INCISO V da LEI nº 8666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

Ressalva: Contrata menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI nº 10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL;

4. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 006/2014: que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.

Pregoeiro – Portaria nº020/2014 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: Edital e ANEXOS do PREGÃO ELETRÔNICO nº006/2014.

A Licitante (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº e do CPF-MF nº, DECLARA para fins do disposto no item I do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº006/2014, sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro. que:

a) a PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº006/2014 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 006/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 006/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 006/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 006/2014 quanto a participar ou não da referida Licitação;

d) que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 006/2014 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 006/2014 antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;

e) que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 006/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das demais PROPOSTAS DE PREÇO;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.
Pregoeiro – Portaria nº020/2014 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.
Referente: Edital e ANEXOS do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2014.

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos, referenciados, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos consignados nos mencionados documentos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa PROPOSTA DE PREÇO é válida por _____ dias, (mínimo de sessenta dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o valor ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos na PROPOSTA DE PREÇO ofertada todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Nossos dados:

1. Razão Social da Licitante:
2. CNPJ-MF nº;
3. Inscrição Estadual nº:
4. Inscrição Municipal nº:
5. Endereço:
6. Telefone nº (DDD): Fax nº(DDD):
7. E-mail:
8. Prazo de pagamento: conforme EDITAL e seus Anexos
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo ou Função: RG nº: CPF-MF nº:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOSSA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
01	MEDIDORES VOLUMÉTRICOS devidamente instalados, com fornecimento de todos os materiais e insumos visando à instalação dos medidores e demais procedimentos complementares no Posto de Verificação de Atuba e no Posto de Verificação de Araucária – ambos pertencentes à Sede do IPEM-PR em Curitiba, e nas Regionais de Cascavel e Maringá do IPEM-PR, de acordo com as especificações contidas no EDITAL e seus Anexos.	04	R\$

O valor da nossa PROPOSTA DE PREÇO, para o FORNECIMENTO DE 04 (quatro) MEDIDORES VOLUMÉTRICOS, com fornecimento de todos os materiais e insumos visando à instalação dos medidores e demais procedimentos complementares no Posto de Verificação do Atuba e no Posto de Verificação de Araucária – ambos pertencentes à Sede do IPEM-PR em Curitiba, e nas Regionais de Cascavel e Maringá do IPEM-PR, de acordo com as especificações contidas no correspondente EDITAL e seus Anexos é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DOS MEDIDORES VOLUMÉTRICOS IPEM-PR nº XX/2014

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ-MF nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. RUBENS DE CAMARGO PENTEADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº-PR, CPF-MF nº, adiante denominado IPEM-PR, e de outro, a empresa (Razão Social) estabelecida na, nº, Curitiba-PR, CNPJ-MF nº, neste ato representada por seu (cargo ou função) Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº, CPF-MF nº, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato para AQUISIÇÃO DE 04 (quatro) MEDIDORES VOLUMÉTRICOS, devidamente instalados, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 6.204/2007, Edital e seus Anexos do Pregão, operacionalidade Eletrônico, IPEM-PR nº 006/2014 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 04 (quatro) MEDIDORES VOLUMÉTRICOS devidamente instalados, com todos os materiais, insumos e demais procedimentos complementares, no Posto de Verificação do Atuba e no Posto de Verificação de Araucária – ambos pertencentes à Sede do IPEM-PR em Curitiba-PR e nas Regionais de Cascavel e de Maringá do IPEM-PR, conforme especificações técnicas constantes do Edital e seus Anexos e presente Contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA – LOCAIS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

1 O serviço a ser realizado na Regional de Cascavel do IPEM-PR, localizada na BR 277 km 573,5 Zona Rural – Cascavel – PR. Telefone: (45) 3227-6791.

2 O serviço a ser realizado na Regional de Maringá do IPEM-PR, localizado na Rua Pioneiro Carlos Burian, 190 – Distrito Industrial – Maringá – PR. Telefone: (44) 3266-2443.

3 O serviço a ser realizado no Posto de Verificação do ATUBA em Curitiba – PR, localizado na Rua Graciosa, s/n – Atuba – Curitiba PR. Telefone: (41) 3367-0984.

4 O serviço a ser realizado no Posto de Verificação de vagão tanque de ARAUCÁRIA em Curitiba – PR, localizado na Rua: Das Nações s/n – bairro: Estação - Araucária – Pr. Telefone: (41) 3251-2238.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

1 MÃO DE OBRA

1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra especializada e de boa qualidade, não se admitindo, portanto, profissionais de nível ou habilitação distintas das necessidades dos,

29



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

trabalhos, devendo, antes do início dos trabalhos, designar pelo menos 01 (um) profissional, com experiência compatível com as atividades previstas para a execução do objeto.

NOTA: Ao referido profissional caberão às funções de controle, orientação e condução dos trabalhos, em todos os aspectos técnicos e funcionais necessários à correção de falhas eventualmente detectadas pela Fiscalização e, ainda, a função de PREPOSTO, respondendo em nome da empresa junto à CONTRATANTE.

1.2 Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO, salvo em caso de fases ou partes do serviço em que houver especificidade técnica de aptidão de mão-de-obra, próprias do mercado, devendo haver prévia comunicação com vistas à autorização da Fiscalização.

CLAÚSULA QUARTA – PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo total para a instalação dos medidores volumétricos será de 120 (cento e vinte) dias corridos, cujo início e término se darão a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1 Utilizar equipamentos, ferramentas, instrumentos, utensílios e materiais de boa qualidade, necessários e suficientes à eficaz prestação dos serviços necessários a instalação dos equipamentos objeto do presente procedimento, cabendo substituição dos que não atendem tal exigência, por determinação do IPEM-PR.

2 Fornecer todos os materiais a serem aplicados na execução dos serviços;

3 O transporte de materiais, bem como de funcionários será por conta da CONTRATADA.

4 Obedecer rigorosamente os prazos de execução dos serviços, bem como as especificações técnicas exigidas nesse Termo de Referência;

5 Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros;

6 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7 Isolar a área da realização dos serviços de modo a proteger os usuários da área de eventuais acidentes ou inconvenientes;

8 Contratar mão-de-obra idônea e suficiente para execução dos serviços no prazo máximo estipulado;

9 Refazer aqueles serviços, que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para o IPEM-PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação formal da FISCALIZAÇÃO, através do Fiscal e/ou Gestor do contrato. Caso a CONTRATADA não atenda as determinações da fiscalização no prazo estabelecido poderá o IPEM-PR executar os serviços da maneira que julgar conveniente descontando





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

nesse caso, as despesas realizadas, da CONTRATADA;

10 Após a conclusão da instalação dos equipamentos objeto da referida licitação, remover todos os equipamentos utilizados para a execução dos serviços e o material excedente, entregando o local da instalação e as áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;

12 Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos até sua correta aplicação/execução no objeto da referida licitação;

13 Cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo fielmente as disposições relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamento de proteção individual e vestimentas;

14 Zelar pela limpeza e manutenção das condições ambientais.

15 Responder por qualquer falha, negligência ou imperícia na execução dos serviços que causem danos (ambientais, acidentes de trabalho, transtornos, etc);

16 Atender as determinações do fiscal do Contrato do IPem-PR no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária;

17 Planejar suas atividades, levando-se em conta as características dos serviços.

17.1 Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatadas pela CONTRATANTE obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a corrigir ou refazer as partes impugnadas do serviço, sem que haja prejuízo da plena responsabilidade civil e criminal para quem tiver dado causa. Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas poderá a CONTRATANTE confiar a outrem a execução dos reparos, descontando o seu custo do primeiro pagamento a ser feito imediatamente após, à CONTRATADA, sem prejuízo de outras medidas que couberem.

17.2 A CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, obriga-se a atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja: inadmitido trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

17.3 Entregar os serviços, objeto do presente Contrato, em perfeitos estados de uso e funcionamento elétrico e hidráulico, quando houver.

18 Responsabilizar-se por todos os custos de entrega dos equipamentos licitados, nos endereços indicados na cláusula segunda.

19 Prestar todas as informações técnicas e operacionais, com referência aos materiais instalados.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

20 Apresentar o Documento Fiscal, após finalizada a instalação, acompanhado dos comprovantes de regularidade com a Fazenda Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, mediante certidões atualizadas e comprovante de quitação das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS (último mês), à Gerência de Verificação Metrológica do IPEM-PR, GEVEM, Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba – PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e 30min.

21 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

22 Os serviços de instalação deverão ser realizados no horário de expediente da instituição, facultando acordo entre CONTRATADA e Gerencia Regional para a realização nos finais de semana, sem qualquer custo adicional ao IPEM-PR.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

O IPEM obriga-se a:

1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas necessárias a execução do objeto licitado.

2 Notificar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de eventuais não conformidades na execução do objeto licitado, fixando prazo para as correções.

3 Avaliar a aplicação ou utilização de produtos similares aos especificados, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores àquelas definidas no Edital e seus Anexos. Para tal a CONTRATADA deverá submetê-los à aprovação prévia do IPEM-PR, que poderá exigir os dados técnicos característicos dos mesmos, para comprovação da equivalência técnica entre os produtos, estando a CONTRATADA sujeita a substituição do material apresentado em desacordo com o padrão técnico exigido.

4 Formalizar o recebimento dos equipamentos após a instalação, desde que comprovada a adequação do fornecimento aos termos deste Edital e seus Anexos, através do responsável pela fiscalização do mesmo, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo às Gerências das Regionais e SEDE do IPEM-PR.

5 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos no item nº20, Cláusula Quinta, mediante depósito bancário.

6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

O prazo de garantia será de 12 (doze) meses para os materiais, equipamentos e para os serviços de instalação, contados a partir do atesto do Documento Fiscal.

Parágrafo Único: A CONTRATADA compromete-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo

32





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo IPEM-PR, sob pena das sanções previstas na Legislação vigente e no correspondente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE / RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

O valor estabelecido na Cláusula Quatorze, do presente Contrato, será irreajustável. Será admitida recomposição financeira nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, desde que solicitada, autorizada e formalizada mediante Termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do presente instrumento, mas os efeitos jurídicos contratuais perdurarão pelo período de garantia dos equipamentos e da instalação, qual seja 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, ou extrajudicial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, bem como, por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA ONZE - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além da multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, oriunda de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na conclusão dos serviços, será aplicada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) que incidirá sobre o valor total empenhado.

CLÁUSULA DOZE – FISCALIZAÇÃO

1 A Gerência de Verificação Metrológica e as Gerencias de cada Regional serão as responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços e exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso) correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 250, sendo que deste valor, R\$ _____ (por extenso) destinados ao elemento de despesa nº 449052-04 APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO. Encontra-se empenhada





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

o referido valor através da Nota de Empenho nº _____ de _____, Processo IPÊM-PR nº 11.928.567-4/2013.

CLÁUSULA QUINZE - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPÊM-PR, Sr. Lourival Vieira Junior, em/...../2014, Processo IPÊM-PR nº 11.928.567-4/2013, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPÊM-PR.

CLÁUSULA DEZESSEIS - LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Eletrônico, tipo Menor Preço, nº 006/2014 de/...../2014, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6204/07.

CLÁUSULA DEZESSETE - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba - PR, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba,

Rubens Camargo Penteado
Diretor-Presidente

ABCDEFGH
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
RG nº
CPF-MF:

02.
RG nº
CPF-MF:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. EMPRESA

1.2. CNPJ

1.3. ENDEREÇO

1.4. REPRESENTANTE LEGAL/IDENTIFICAÇÃO

2. DECLARAÇÃO

Declaramos para fins licitatórios, participação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nº. 006/2014, que a empresa acima identificada compareceu na data de ____ de _____ de 2014, à REGIONAL DE do IPEM-PR e realizou vistoria requerida para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 (quatro) MEDIDORES VOLUMÉTRICOS, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência, do EDITAL nº.006/2014, ocasião em que tomou ciência do tipo de serviço requerido, assim como os prováveis equipamentos e materiais que possam vir a ser necessários para a execução do mesmo.

Local e data

Nome e identificação do licitante
Carimbo com CNPJ da Empresa

SEDE DO IPEM-PR

(Nome do servidor responsável junto ao IPEM/PR/Assinatura e Carimbo)



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102

